



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COMAFEN – DOEC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
 Av. Brasil, 1721, Centro, Loanda - PR, 87.900-000

EDIÇÃO Nº 178

24 de Novembro de 2022

PG. 1/10



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FED DO NOROESTE DO PR
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.084.500,00	2.204.500,00	263.792,70	11,97	1.793.806,80	81,37	410.693,20
RECEITAS CORRENTES	2.084.500,00	2.204.500,00	263.792,70	11,97	1.793.806,80	81,37	410.693,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.848,09	0,00	26.527,83	0,00	-26.527,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.848,09	0,00	26.527,83	0,00	-26.527,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.164.500,00	1.164.500,00	246.242,93	21,15	1.042.247,34	89,50	122.252,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	83.333,33	41,67	237.499,98	118,75	-37.499,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	964.500,00	964.500,00	162.909,60	16,89	804.747,36	83,44	159.752,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.000,00	1.040.000,00	11.701,68	1,13	725.031,63	69,71	314.968,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	920.000,00	1.040.000,00	11.701,68	1,13	725.031,63	69,71	314.968,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 7bo8MA neste link.

Certificado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ / Autorizado: João Paulo Giacobbo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COMAFEN – DOEC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
 Av. Brasil, 1721, Centro, Loanda - PR, 87.900-000

EDIÇÃO Nº 178

24 de Novembro de 2022

PG. 2/10



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FED DO NOROESTE DO PR
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.084.500,00	2.204.500,00	263.792,70	11,97	1.793.806,80	81,37	410.693,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.084.500,00	2.204.500,00	263.792,70	11,97	1.793.806,80	81,37	410.693,20	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.084.500,00	2.204.500,00	263.792,70	11,97	1.793.806,80	81,37	410.693,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	58.000,00	-	-	58.000,00	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	58.000,00	-	-	58.000,00	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	406.603,00	264.736,72	1.731.110,38	531.389,62	1.720.432,38
DESPESAS CORRENTES	2.063.500,00	2.241.500,00	325.247,74	1.855.897,00	385.603,00	264.736,72	1.731.110,38	510.389,62	1.720.432,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	678.000,00	92.006,44	494.258,92	183.741,08	92.006,44	494.258,92	183.741,08	494.258,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.353.500,00	1.563.500,00	233.241,30	1.361.638,08	201.861,92	172.730,28	1.236.851,46	326.648,54	1.226.173,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.353.500,00	1.563.500,00	233.241,30	1.361.638,08	201.861,92	172.730,28	1.236.851,46	326.648,54	1.226.173,46
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	406.603,00	264.736,72	1.731.110,38	531.389,62	1.720.432,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	406.603,00	264.736,72	1.731.110,38	531.389,62	1.720.432,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	62.696,42	-	73.374,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	-	264.736,72	1.793.806,80	-	1.793.806,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FED DO NOROESTE DO PR, emitido em 24/nov/2022 as 11h e 20m.

FRANCISCO ANTONIO BONI
PRESIDENTE

RENATO DAS NEVES SILVA
CONTADOR





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COMAFEN – DOEC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
Av. Brasil, 1721, Centro, Loanda - PR, 87.900-000

EDIÇÃO Nº 178

24 de Novembro de 2022

PG. 3/10



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FED DO NOROESTE DO PR
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	100,00	406.603,00	264.736,72	1.731.110,38	100,00	531.389,62
ADMINISTRAÇÃO	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	100,00	406.603,00	264.736,72	1.731.110,38	100,00	531.389,62
Planejamento e Orçamento	199.000,00	111.000,00	7.751,00	86.600,81	4,67	24.399,19	12.502,66	82.465,53	4,76	28.534,47
Administração Geral	234.500,00	360.500,00	66.453,32	284.316,77	15,32	76.183,23	69.126,90	281.536,85	16,26	78.963,15
Preservação e Conservação Ambiental	1.651.000,00	1.791.000,00	251.043,42	1.484.979,42	80,01	306.020,58	183.107,16	1.367.108,00	78,97	423.892,00
TOTAL	2.084.500,00	2.262.500,00	325.247,74	1.855.897,00	100,00	406.603,00	264.736,72	1.731.110,38	100,00	531.389,62

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FED DO NOROESTE DO PR, emitido em 24/11/2022 às 11h e 21m.

FRANCISCO ANTONIO BONI
PRESIDENTE

RENATO DAS NEVES SILVA
CONTADOR





PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRES OS ENTES CONSÓRCIADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Ao dia 24 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.040.187/00001-45 e com sede na Av. Brasil 1721 – Centro Loanda – PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor **Francisco Antônio Boni**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e os Municípios de: **DIAMANTE DO NORTE, ITAÚNA DO SUL, MARILENA, NOVA LONDRINA, PORTO RICO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, PLANALTIMA DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, QUERÊNCIA DO NORTE**, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI- ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANGELO FAVARETTO, nº 133, na cidade de MARINGA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.875/0001-19, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RAMOS PIRES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 05 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução da rede de galerias e águas pluviais de acordo com o descrito no termo de referência, para uso dos órgãos ou entidades dos municípios consorciados, nas condições de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de validade da ATA de Registro de Preço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, contrato ou autorização de fornecimento de serviços.

3.4 Os itens contratados deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, a contar da data de recebimento da autorização de prestação de serviços, que será enviada por meio eletrônico.



3.5 O Fornecedor deverá realizar os serviços constante da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser os serviços em qualquer dos Municípios Participantes, ou seja, os serviços poderão ser realizados nos MUNICÍPIOS DE: DIAMANTE DO NORTE, ITAÚNA DO SUL, MARILENA, NOVA LONDRINA, PORTO RICO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, PLANALTINA DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, QUERÊNCIA DO NORTE;

3.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.7 Fica sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, todos os custos para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a prestação de serviços mensal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2 O contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada órgão participante.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.5 Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.6 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

5.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;



- 5.1.3. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- 5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- 5.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- 5.1.6. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 De acordo com item 21 e seguintes do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
 - 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 8.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 8.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 8.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 8.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.1.6. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.1.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.
- 10.2.** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Nº25/2022, Pregão Eletrônico 11/2022, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, Órgão Gerenciador.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
- 12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
- 12.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná) ou para os Órgãos



Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e deobstrução de rede de galerias de águas pluviais com equipamento mecânico. O equipamento mecânico deverá atender as seguintes Especificações Técnicas: Através de aspiração vacal, com no mínimo 2 turbinas ou com bomba de alta potência tipo roots com no mínimo 12 polegadas, com hidro jato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de 0 ¾, com comprimento mínimo de 100m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de 18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de 10.0 polegadas com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico, caminhão e equipamento com no máximo 05 anos de uso.	Horas	2.500,00	R\$ 545,00 por hora	R\$ 1.362.500,00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



15.1. É competente o foro da Comarca de Loanda/PR, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços

Loanda – (PR) 23/112022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI





RESOLUÇÃO Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, APOIO E ARTICULAÇÃO DOS TRABALHOS A FIM DE DAR INÍCIO AOS TRÊS CURSOS UNIVERSITÁRIOS TECNOLÓGICOS APROVADOS PELA UNESPAR NA CIDADE DE LOANDA.

A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ APROVOU, e eu **Francisco Antônio Boni** Presidente do COMAFEN, no uso das atribuições a mim conferidas por meio do Contrato de Consórcio do COMAFEN, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Promovo a criação de uma comissão para acompanhar, apoiar e articular os trabalhos a fim de dar início aos três cursos universitários tecnológicos (Agroecologia, Gestão de Turismo e Gestão de Produção Industrial) aprovados pela UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná na cidade de Loanda/PR.

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo supra, será composta pelo Presidente do COMAFEN e Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Sr. Francisco Antônio Boni, pelo Prefeito do Município de Loanda, Sr. José Maria Pereira Fernandes e pela Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Sra. Neila de Fátima Luizão Fernandes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do COMAFEN, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Francisco Antônio Boni
Presidente do COMAFEN